

ANO .. 2017

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2017

OBJETO .. Institui a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna

em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 14/08/2017

Autoria .. Vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 28.10.2017

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Lei nº 517/2017

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 517, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Jorge Emanuel Cardoso Rocha

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna, para homenagear os funcionários públicos e privados da Educação, no âmbito de sua competência, no mês de outubro de cada ano, durante a Semana em Comemoração à Educação, tendo como base o dia 15 de outubro, em que se comemora o Dia do Professor.

Art. 2º Todos os anos, no referido mês de outubro, haverá na Câmara Municipal sessão solene para premiação da Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna aos profissionais concursados e/ou contratados das redes pública e privada da área de Educação que se destacaram em seus trabalhos, eleitos por votação, sempre por seus pares, sendo um representante de cada uma das seguintes classes, totalizando 7 (sete) homenageados, que seguem em ordem alfabética:

- 01 - Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Servente, Jardineiro(a), Merendeiro(a) e Cozinheiro(a);
- 02 - Diretor(a) de Escola e Vice-Diretor(a);
- 03 - Inspetor(a) de Aluno, Secretário(a) Administrativo(a), Oficial de Escola e Auxiliar Docente;
- 04 - Motorista e Monitor(a) de Transporte Escolar;
- 05 - Professor(a) de Educação Infantil;
- 06 - Professor(a) de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- 07 - Professor(a) de Ensino Fundamental.

Art. 3º A Câmara Municipal emitirá no mês de agosto ofício à Secretaria Municipal de Educação e às escolas de ensino privado solicitando os nomes dos eleitos pelos próprios profissionais mencionados no art. 2º para receberem a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna.

"Deus seja louvado"

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

14



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Mesa Diretora determinará a elaboração do projeto de decreto legislativo constando os nomes dos profissionais eleitos pelos profissionais da Educação, o qual será apreciado pelo Plenário da Câmara, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de agosto de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 517, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Jorge Emanuel Cardoso Rocha

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna, para homenagear os funcionários públicos e privados da Educação, no âmbito de sua competência, no mês de outubro de cada ano, durante a Semana em Comemoração à Educação, tendo como base o dia 15 de outubro, em que se comemora o Dia do Professor.

Art. 2º Todos os anos, no referido mês de outubro, haverá na Câmara Municipal sessão solene para premiação da Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna aos profissionais concursados e/ou contratados das redes pública e privada da área de Educação que se destacaram em seus trabalhos, eleitos por votação, sempre por seus pares, sendo um representante de cada uma das seguintes classes, totalizando 7 (sete) homenageados, que seguem em ordem alfabética:

- 01 - Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Servente, Jardineiro(a), Merendeiro(a) e Cozinheiro(a);
- 02 - Diretor(a) de Escola e Vice-Diretor(a);
- 03 - Inspetor(a) de Aluno, Secretário(a) Administrativo(a), Oficial de Escola e Auxiliar Docente;
- 04 - Motorista e Monitor(a) de Transporte Escolar;
- 05 - Professor(a) de Educação Infantil;
- 06 - Professor(a) de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- 07 - Professor(a) de Ensino Fundamental.

Art. 3º A Câmara Municipal emitirá no mês de agosto ofício à Secretaria Municipal de Educação e às escolas de ensino privado solicitando os nomes dos eleitos pelos próprios profissionais mencionados no art. 2º para receberem a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna.

“Deus seja louvado”

12 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Mesa Diretora determinará a elaboração do projeto de decreto legislativo constando os nomes dos profissionais eleitos pelos profissionais da Educação, o qual será apreciado pelo Plenário da Câmara, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de agosto de 2017.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017:
Institui a “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

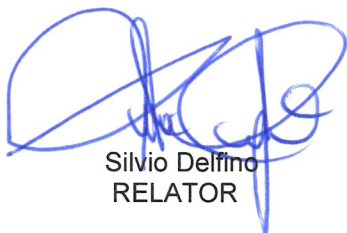
PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de agosto de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017:
Institui a “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de agosto de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017:
Institui a “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“Deus seja louvado”

08



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2017.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2017

APROVADO EM 28/08/17
10 VOTOS FAVORÁVEIS
____ VOTOS CONTRÁRIOS
____ ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS
Jose Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Institui a “Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores Dr. Fernando José Piffer e Silvio Delfino, ambos do PSDB:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui, a **Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**” para homenagear os funcionários públicos e privados da Educação, no âmbito de sua competência, no mês de **Outubro** de cada ano, a Semana em comemoração à Educação, tendo como base o dia 15 de Outubro em que comemoramos o Dia do Professor.

Art. 2º Todos os anos, no referido mês de Outubro, haverá na Câmara Municipal Sessão Solene para premiação de títulos “**Medalha Professora**

“Deus seja louvado”

06

1

SECRETARIO GERAL
SECRETARIA
SECRETARIA

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Eliane de Vito Ferreira Penna” aos profissionais concursados/contratados da rede pública e privada da área de Educação que se destacaram em seus trabalhos, eleitos por votação, sempre dos seus pares, sendo um representante de cada uma das seguintes classes, totalizando 7 homenageados, que seguem em ordem alfabética:

- Auxiliar Serviços Gerais, braçal, servente, jardineiro, merendeira e cozinheira;
- Diretor de Escola e Vice Diretor;
- Inspetor de Aluno, secretários administrativos, oficial de escola e auxiliar docente;
- Motorista e monitor de transporte escolar;
- Professor Educação Infantil;
- Professor Jovens, Adultos e Educação Especial;
- Professor Ensino Fundamental

Art. 3º - A Câmara Municipal emitirá no mês de Agosto ofício a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas de Ensino Privado, solicitando os nomes dos eleitos pelos próprios profissionais mencionados no art. 2º para receberem o título “**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**”.

Art. 4º - A Mesa Diretora determinará a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo constando os nomes dos profissionais eleitos pelos profissionais da educação, que será apreciado pelo Plenário da Câmara, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

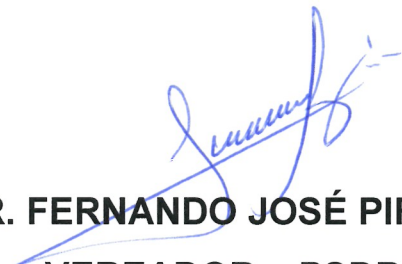
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º - A Mesa Diretora determinará a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo constando os nomes dos profissionais eleitos pelos profissionais da educação, que será apreciado pelo Plenário da Câmara, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Agosto de 2017.


DR. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR – PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR – PSDB


JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

“Deus seja louvado”

04

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Justificativa

O objetivo da medalha é homenagear a Professora Eliane de Vito Ferreira Penna e os profissionais que atuam nas Redes Pública e Privada de Educação, do município de Bebedouro, fortalecendo com isso, o comprometimento laboral de todos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Para tanto, aliar a data comemorativa do Dia do Professor com o nome da Educadora, a Professora Eliane de Vito Ferreira Penna, é homenagear alguém que transmitiu conhecimentos históricos e formou o pensamento crítico e analítico de uma ou mais gerações.

A Educadora Eliane de Vito Ferreira Penna, nasceu em 29 de Janeiro de 1926 em Bebedouro. Filha mais velha de Felício de Vito, ferroviário e jogador da Associação Atlética Internacional na década de 20 e de Elfrida Silva de Vito, professora de violino e conhecida como “Filhinha”, primeira presidente da Creche Irmã Crucifixa, antigamente denominada Casa da Criança. Casou-se em 08/02/1953 com João Ferreira Penna, bancário e tiveram quatro filhos: Ana Silvia (Administradora de Empresas), Paulo (Engenheiro Civil), Sérgio (Professor) e Sonia Maria (Bióloga e Biomédica). Tem dois netos: Marina é Administradora de Empresas e Conrado é Arquiteto. Estudou até o Curso Secundário no Instituto de Educação Dr Paraíso Cavalcanti e como estudante apaixonada por história e leitura, resolveu aprofundar seus conhecimentos entrando para a faculdade. Aos 18 anos, na década de 40, vai residir em Campinas para continuar os estudos entrando para a PUC de Campinas no Curso de Ciências Sociais e Filosofia. Formou-se como Bacharel em História e Geografia e ingressou como professora secundária

“Deus seja louvado”

03 4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

na Secretaria Estadual de Educação, se efetivando na cidade de Presidente Venceslau até a remoção para Bebedouro. Em Bebedouro ministrou seus conhecimentos nas escolas Abílio Manoel e Paraíso Cavalcanti, onde integrou um corpo docente de alto nível, atuando também como vice-diretora na escola Conrado Caldeira. Ficou famosa entre seus alunos ao praticar em suas aulas o tripé do conhecimento histórico “ Causa X Efeito X Consequência para a produção do saber. Dizia sempre que o aluno é quem faz a escola e sensibilizava os estudantes a se tornarem cidadãos do mundo. Explicava incansavelmente, que a História está presente em tudo, é essencial para compreender o presente, conhecer o passado e vislumbrar o futuro. Foi professora crítica em uma época realmente difícil, na época do regime militar. Sempre ensinou a importância hierárquica dos poderes instituídos na vida da nação e cada um dos cidadãos. Patriota da maior grandeza, também atuou em diversas entidades do município. A professora Eliane aposentou em 1978 e continuou trabalhando em prol das entidades deixando um legado invejável e influente na formação de bebedourenses. Faleceu em 12 de Abril de 2011. Aprendemos que a Educação forma cidadãos e diferencia nações. Os maiores problemas brasileiros só serão resolvidos quando virarmos uma potência educacional. Nossa Secretaria da Educação tem 1.183 servidores e nossa educação da creche ao ensino universitário movimentam mais de 12 mil alunos. A Educação, em todas as suas formas deve ser destacada sempre. Nós vereadores valorizamos condutas como a da Professora Eliane, diante de seu nítido caráter social e de interesse ao estímulo profissional com um ato de reconhecimento da relevância dos serviços prestados e da justa homenagem que sempre prestaremos. Pelos motivos mencionados apresentamos o referido projeto e

“Deus seja louvado”

02 5



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

pedimos a aprovação dos nobres vereadores como mais uma forma de engrandecer nossa Casa de Leis.

CURIOSIDADES:- A professora Eliane foi a primeira mascote da Associação Atlética Internacional com 2 anos de idade.

- Aposentada, ficou encantada quando seu neto mostrou o trabalho de história no computador, realizando pesquisas e visualizando mapas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Agosto de 2017.


DR. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR – PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR – PSDB


JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

CM83420/2017 09/08/17 14:21:24

“Deus seja louvado”

01

6